

Diário Oficial

Tribunal de Contas do Estado

Pernambuco

ANO CII • Nº. 198

Diário Eletrônico

Recife, segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Disponibilização: 31/10/2025

Edição Ordinária

Publicação: 03/11/2025

Portarias de Procedimentos Investigativos - Ministério Público de Contas

PROCEDIMENTO INVESTIGATIVO (SEI) 002.000438/2025-34

Portaria de Procedimento Investigativo nº 7/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PERNAMBUCO, por meio do Procurador de Contas que ora subscreve, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 117 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, c/c o artigo 130 da Constituição Federal e artigo 6º, I, b, da Lei Complementar Estadual 12/94; e, ainda, na Resolução nº 04/2023 do Colégio de Procuradores do Ministério Público de Contas do Estado do Pernambuco, e

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público de Contas do Estado do Pernambuco para promover a defesa da ordem jurídica, no âmbito do controle externo, requerendo medidas e providências ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos do art. 114, inciso I, da Lei Estadual nº 12.600/2004;

CONSIDERANDO que compete ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco o exercício da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e das entidades da administração direta e indireta, de acordo com os artigos 70, caput; 71 e 75 da CRFB e com o artigo 30, e incisos da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que os Tribunais de Contas possuem, ainda, função corretiva, visando contribuir para o aperfeiçoamento da gestão pública, mediante emissão de determinações e recomendações aos órgãos jurisdicionados, conforme se extrai das disposições contidas no art. 71, IX, c/c art. 75 da CRFB;

CONSIDERANDO que os Procedimentos Investigativos (PI) têm o intuito de colher informações acerca da regularidade dos atos da administração pública estadual/municipal, no que concerne ao cumprimento dos normativos e das jurisprudências aplicáveis, de modo a munir o Parquet de Contas do manancial fático e jurídico necessário para a formação de seu convencimento;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato Processo SEI nº 002.000267/2025-43;

CONSIDERANDO que os ofícios solicitando esclarecimentos à Prefeitura Municipal de Vicência, dentro do processo de Notícia de Fato, não foram respondidos;

CONSIDERANDO as evidências de que estão sendo utilizados veículos próprios da Prefeitura Municipal de Vicência, não obstante a existência de 03 contratos vigentes para a coleta de lixo no município.

RESOLVE:

Formalizar o presente Procedimento Investigativo a fim de apurar a denúncia de que a Prefeitura Municipal de Vicência mantém contratos para a coleta de lixo e mesmo assim estão sendo utilizados veículos próprios da prefeitura para esta finalidade e, possivelmente, servidores da Prefeitura.

Também será apurada se a coleta de lixo está sendo feito de forma satisfatória para a população do Município de Vicência.

Recife, 30 de outubro de 2025.

Gustavo Massa Ferreira Lima
Procurador de Contas